

POLÍTICA *DUE DILIGENCE* E INTEGRIDADE DE TERCEIROS

AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda

1 OBJETIVO

A presente **Política de *Due Diligence* e Integridade de Terceiros** estabelece diretrizes e procedimentos destinados à avaliação, seleção, contratação, monitoramento e gestão de integridade de terceiros que mantenham relações comerciais, institucionais ou contratuais com a **AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda**.

A Política tem por finalidade prevenir riscos de corrupção, fraude, conflitos de interesses, lavagem de dinheiro, desvios éticos e demais irregularidades que possam comprometer a reputação, a integridade e a conformidade da organização.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a:

- I – fornecedores;
- II – prestadores de serviços;
- III – consultores;
- IV – projetistas;
- V – parceiros comerciais;
- VI – representantes institucionais;
- VII – empresas consorciadas;
- VIII – empresas integrantes de SPEs;
- IX – subcontratados;
- X – intermediários;
- XI – despachantes;
- XII – quaisquer terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da AeT.

3 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política considera-se:

Due Diligence de Integridade: processo de avaliação prévia destinado a identificar riscos relacionados à integridade de terceiros.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha relacionamento contratual ou institucional com a empresa.

Background Check: procedimento de pesquisa e validação de informações relativas à reputação, capacidade técnica, regularidade jurídica e histórico de integridade do terceiro.

Red Flag: situação ou circunstância que indique potencial risco de fraude, corrupção, conflito de interesses ou outra irregularidade.

4 PRINCÍPIOS GERAIS

Os relacionamentos com terceiros deverão observar os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – ética;
- III – transparência;
- IV – boa-fé;
- V – integridade;
- VI – responsabilidade corporativa;
- VII – prevenção de riscos;
- VIII – diligência na contratação.

A **AeT** buscará manter relações comerciais apenas com terceiros que demonstrem compromisso com padrões adequados de ética e conformidade.

5 CATEGORIAS DE TERCEIROS

Para fins de avaliação de integridade, os terceiros serão classificados nas seguintes categorias:

- I – fornecedores;
- II – prestadores de serviços;
- III – consultores especializados;
- IV – parceiros comerciais;
- V – representantes institucionais;
- VI – empresas consorciadas;
- VII – subcontratados;
- VIII – terceiros com interação junto à Administração Pública.

6 CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os terceiros serão classificados conforme o nível de risco associado às suas atividades.

6.1 Baixo Risco

Incluem-se:

- fornecedores de materiais de escritório;
- fornecedores de serviços administrativos;
- prestadores sem interação com órgãos públicos.

6.2 Médio Risco

Incluem-se:

- consultorias especializadas;
- subcontratados;

- empresas parceiras;
- fornecedores estratégicos.

6.3 Alto Risco

Incluem-se:

- representantes perante órgãos públicos;
- empresas consorciadas;
- intermediários;
- despachantes;
- terceiros que participem de processos licitatórios;
- terceiros remunerados por êxito;
- terceiros indicados por agentes públicos.

7 PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE

Antes da contratação deverão ser realizadas verificações proporcionais ao risco da relação.

A análise será conduzida pelo Compliance Officer, com apoio das áreas demandantes sempre que necessário.

7.1 Verificações Básicas

As verificações básicas poderão incluir:

- I – consulta ao CNPJ;
- II – análise contratual e societária;
- III – regularidade fiscal;
- IV – regularidade trabalhista;
- V – consulta à reputação pública;
- VI – análise da capacidade técnica;
- VII – validação da existência física e operacional da empresa.

7.2 Verificações Complementares

Poderão ser realizadas quando:

- I – houver interação com agentes públicos;
- II – existir atuação em licitações;
- III – houver constituição de consórcios;
- IV – houver remuneração por êxito;
- V – houver indicação por agente público;
- VI – forem identificadas notícias negativas relevantes;
- VII – forem identificados potenciais conflitos de interesses.

7.3 “Background Check”

A **AeT** poderá realizar pesquisas complementares para verificar:

- I – histórico empresarial;
- II – histórico dos sócios;
- III – reputação institucional;
- IV – notícias negativas relevantes;
- V – processos judiciais relevantes;
- VI – sanções administrativas;
- VII – capacidade operacional.

8 CONSULTAS A CADASTROS PÚBLICOS

Quando aplicável poderão ser realizadas consultas em:

- I – CEIS;
- II – CNEP;
- III – CEPIM;
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- V – Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU;
- VI – demais bases públicas disponíveis.

A existência de apontamentos não implicará automaticamente impedimento à contratação, devendo o caso ser analisado individualmente.

9 DUE DILIGENCE PARA CONSÓRCIOS E PARCERIAS EMPRESARIAIS

Antes da constituição de consórcios, SPEs ou parcerias estratégicas deverá ser realizada avaliação específica de integridade da empresa parceira.

A análise deverá contemplar:

- I – estrutura societária;
- II – capacidade técnica;
- III – histórico de atuação junto à Administração Pública;
- IV – existência de sanções;
- V – reputação institucional;
- VI – existência de Programa de Integridade;
- VII – histórico de litígios relevantes.

10 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Nenhuma contratação deverá ocorrer sem documentação adequada que permita identificar:

- I – objeto da contratação;

- II – escopo dos serviços;
- III – remuneração;
- IV – prazo contratual;
- V – responsabilidades das partes;
- VI – mecanismos de fiscalização.

Sempre que possível, as contratações deverão ser formalizadas por escrito.

11 CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE

Todos os contratos firmados pela AET deverão conter cláusulas de integridade contemplando, no mínimo:

- I – observância à legislação anticorrupção;
- II – proibição de pagamento de vantagens indevidas;
- III – obrigação de comunicação de irregularidades;
- IV – possibilidade de rescisão por violação das normas de integridade;
- V – obrigação de cooperação em auditorias e investigações.

12 SUBCONTRATAÇÕES

A subcontratação somente será admitida quando:

- I – expressamente autorizada;
- II – compatível com o objeto contratado;
- III – submetida às diretrizes desta Política.

A empresa contratada deverá assegurar que seus subcontratados observem padrões equivalentes de integridade.

13 CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS

A contratação de ex-agentes públicos deverá observar:

- I – eventual período de quarentena legal;
- II – inexistência de conflito de interesses;
- III – avaliação prévia pelo Compliance Officer.

É vedada a utilização de influência decorrente de funções anteriormente exercidas junto à Administração Pública.

14 MONITORAMENTO CONTÍNUO

Os terceiros classificados como médio e alto risco poderão ser submetidos a monitoramento contínuo durante a vigência contratual.

O monitoramento poderá incluir:

- I – atualização cadastral;
- II – revalidação documental;

- III – novas consultas públicas;
- IV – análise de ocorrências relevantes.

15 REAVALIAÇÃO PERIÓDICA

A reavaliação ocorrerá conforme a classificação de risco:

Alto Risco: anual.

Médio Risco: a cada dois anos.

Baixo Risco: em caso de renovação contratual ou fato relevante.

16 SINAIS DE ALERTA (RED FLAGS)

Constituem sinais de alerta, dentre outros:

- I – recomendação por agente público;
- II – recusa em fornecer informações;
- III – recusa em assinar cláusulas de integridade;
- IV – pedidos de pagamento em espécie;
- V – remuneração incompatível com o mercado;
- VI – empresa sem estrutura compatível;
- VII – histórico de sanções administrativas;
- VIII – notícias recorrentes relacionadas a corrupção ou fraude;
- IX – solicitação de contratação urgente sem justificativa plausível;
- X – utilização de intermediários sem necessidade aparente.

A identificação de **Red Flags** exigirá análise específica do *Compliance Officer*.

17 CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer pessoa poderá comunicar suspeitas de irregularidades relacionadas a terceiros por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela empresa.

Será garantido tratamento confidencial das informações recebidas.

18 RESPONSABILIDADES

Compete à Alta Administração apoiar a implementação desta Política.

Compete ao Compliance Officer coordenar sua aplicação, realizar avaliações de integridade e emitir recomendações.

Compete ao Comitê de Integridade acompanhar a efetividade dos procedimentos estabelecidos.

Compete às áreas demandantes observar integralmente as disposições desta Política.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política integra o Programa de Integridade da **AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda.** e deverá ser observada conjuntamente com o Código de Ética e Conduta, Política Anticorrupção, Política de Relacionamento com a Administração Pública e demais normativos internos.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2025



ANA CECÍLIA PARISI
Diretora Técnica Administrativa



PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico Executivo